



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

#### 1. PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>14 DE SETEMBRO DE 2018 (sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>cpl.casa.civil@guapimirim.rj.gov.br</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 3423/2018</b>

- 1.1** O Município de Guapimirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2025 de 14 de Junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de US\$ (uma) mesma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSEIROS COM DIFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICILIDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.301.0009.1.013**



- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 269.898,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais)**
- **s Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos **Item 9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá ser apresentada **juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta"**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**4.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

**4.2.1** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.2** Os licitantes em consórcio;

**4.2.3** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.4** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e



**4.2.5** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que autorize os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, no instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).



c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras serão, posteriormente, parte dos autos, ainda os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente à alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

#### **5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).



## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO Nº 57/2018</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
---

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO Nº 57/2018</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
---

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou enfileirinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem citações alternativas, emendas, rasuras, sobrescritos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricada em todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias,



fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Departamento de Transportes- Avenida Deodoro de Deus, nº 820-Centro-Guapimirim

k) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



b) discrepância entre os valores expressos em numerais e ~~por extenso,~~  
valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.2** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços e estando superada a fase de oferta de lances verbais, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição. Persistindo o empate a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

9.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.5 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.



9.5.1 Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

9.6 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

**9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**9.6.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas no Estado do Rio de Janeiro, quanto em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de falência e concordata.

**9.6.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

**9.6.2.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**9.6.2.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.6.2.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.6.3** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em





vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

### **9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 9.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 9.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 9.7.6 Certidão Negativa de Débitos - CND - Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (CNDSS);
- 9.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 9.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal - Art. 7, inciso XXIII, conforme ANEXO III;
- 9.7.9 Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 9.7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.7.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.7.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.





## **9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.8.1.1 - Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

## **9.9 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, em ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



**10.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 6.

**10.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**10.1.4** Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.1.5** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outras de forma a deixar aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**10.1.6** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**10.1.6.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, sendo como tempo máximo o período de **10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**10.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**10.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**10.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**10.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**10.1.5.6** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.





**10.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**10.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**10.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**10.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**10.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 10.1.7 e 10.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção do preço melhor do que aquele ofertado.

**10.1.11** Da reunião haverá ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, sendo registrados todos os fatos relevantes e assinada, iniciando quando ao previsto no item 11.1.

**10.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **10.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezesete) horas;

**11.2** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezesete) horas;

**11.3** Caberá ao **AUTORIDADE COMPETENTE** responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações antes realização da sessão pública, com a devida comunicação aos interessados por qualquer meio hábil, como, por exemplo, telefax, telegrama, e-mail, em sua pessoa, etc.;

**11.4** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas pelos mesmos meios que foi o Edital original;

**11.5** A impugnação feita tempestivamente por qualquer interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**12.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente



instruído, à Secretário Municipal de Administração, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretário Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

13.1.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo do Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**13.2** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição as prerrogativas constantes no art 58, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo Secretário Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou, para retirada de instrumento equivalente, ciência de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão de cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferido-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para retirada de instrumento equivalente;

**13.4** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirada o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação e, assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**13.5** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital;

13.6 O Contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contando da data de sua assinatura;



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Saúde;

**14.2** Há sendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário Municipal Saúde, adjudicará e homologará o procedimento.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**15.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**15.1.3** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**15.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**15.2** Também são sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**15.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**15.4** As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Saúde;

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pela Adjudicatária até a assinatura do Contrato;

**16.2** Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instituída com o pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, os dados bancários, a cópia da nota fiscal devidamente atestadas e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**16.3** No caso do Contrato estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela Contratada a impossibilidade do contrato, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso eventuais ônus financeiros e outros contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

**16.4** O pagamento será até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**16.5** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

**16.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**17.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar







a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de ~~documento ou~~ informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**17.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada da nota de Empenho CONTRATADO;

**18.2** O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, no(a) Departamento de Transportes, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 820-Reta, Capimirim;

**18.3** Correrão por conta do CONTRATADO, após entrega do Objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

**18.4** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta;

**18.4.1** Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Departamento de Transportes;

**18.5** O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

**18.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## **19 DO FORO**



**19.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**20.** Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

**20.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL - Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1461, nos dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

**PREÇO**

Guapimirim, 30 de Agosto de 2018.

*Renato Miranda Corredeira*  
RENATO MIRANDA CORREDEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Renato Corredeira  
CRM 52 65926/8  
Secretário de Saúde  
Matrícula 1567238-12

*R*

**MUNICÍPIO DE GUAPI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 3423/2018

FOLHA:

RÚBRICA: 178

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL 57/2018 PROCESSO Nº 3423/2018****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 24 A 28 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA). - MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 24 A 28 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE MAIS MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA;	UND	1		R\$ 269.89 8,0000	R\$ 269.898,00

VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRATRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL; PENUS MISTO; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 22 GRAUS E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO 17 GRAUS; PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL; PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 269.898,00</b>

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Departamento de Transportes-Avenida  
 Dedo de Deus, nº 820-Centro-Guapimirim

**PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste Contrato  
 será de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de sua assinatura. A  
 entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão da  
 ordem de fornecimento.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até  
 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação  
 declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o  
 valor final da licitação.**





**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O objeto solicitado será para atendimento à Coordenação de Atenção Básica municipal, através de recurso oriundo da agenda parlamentar.

**3 - ESPECIFICAÇÃO**

Descrição	Unidade	Quantidade
Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapézoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo 17 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	UND	1

**4 - LOCAL DE ENTREGA:**

**Prefeitura Municipal de Guapimirim / Departamento de Transportes,**  
Avenida Dedo de Deus, nº 820 - Reta - Guapimirim/RJ.

**5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O prazo de entrega será em até 60 dias a contar da emissão do pedido de compras. Com o fornecimento do objeto deverá ocorrer preferencialmente forma única.

**6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A aquisição do Micro - Ônibus será acompanhado por Jaqueline Lopes F. Batista. Matrícula:12076-6.

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.1.013	4.4.90.52	8

**8 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:**

Estruturação dos Serviços da Atenção Básica

**9 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo total com a entrega é de 90 dias.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:****10.1 - CONTRATADA:**

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição do bem adquirido, bem como prestar as notas fiscais/fatura à efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme presente Termo de Referência;

10.1.2 - O Micro Ônibus adaptado deverá ser entregue e na Prefeitura Municipal de Guapimirim/Departamento de Transportes, em perfeito estado, sem sinais de violação, cumprindo com todas as exigências da resolução CONTRAN 316/09, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias.

10.1.3 - O transporte do objeto deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

10.1.4 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega do item comprado.

10.1.5 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.1.6 - Fornecer orientações do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.





10.1.7- Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2 - CONTRATANTE:**

10.2.1- Acompanhar e fiscalizar a entrega e do item solicitado.

10.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

10.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento do item comprado.

10.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações descritas no edital, atestando sua conformidade.

10.2.6 - Designar formalmente um servidor da cidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução e a autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega.

10.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

Guapimirim, 20 de Março de 2018.

<p>Responsável pela elaboração</p> <p><b>Joelma Rangel</b> Mat. 12.505-9</p>	<p>De acordo, s.c.</p> <p><i>Renato Miranda Corredor</i> <b>Renato Miranda Corredor</b> Secretário Municipal de Saúde</p>
--	---

Autorizo início do procedimento

Não autorizo início do procedimento



**ANEXO III**

**Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ..... com endereço ..... declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 57/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

**PREÇO**

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil),  
portador do RG n ..... CP n. ....  
residente à ..... **CONSTITUI** como seu representante no  
certame licitatório - modalidade **Pregão Presencial n. 57/2018** a ser  
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)  
.....(nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ..... CP n. ....  
residente à ..... que poderá formular ofertas e lances de  
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
representada, inclusive renunciando ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO**



**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos  
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de  
Guapimirim/RJ.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PRELIMINAR**





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018.**

Sr. Propositor,

..... pela presente, **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do art. 4º, III, da Lei nº 12.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICILIDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO**

..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.**

Contrato nº \_\_\_ / \_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO**  
**ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ nº sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito **JOCELINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757702, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-81, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo. Sr. XXXXX, e a outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de \_\_\_\_\_ com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição **DE MICRO-ÔNIBUS ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSEIROS COM DIFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICILIDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e do item solicitado.



- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento do item comprado.
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega.
- h) Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição do bem adquirido, bem como atestar as notas fiscais/fatura à entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) O Micro Ônibus Adaptado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guapimirim/Departamento de Transportes, em perfeito estado, sem sinais de violação, cumprindo com todas as exigências da resolução CONTRAN 316/09, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias.
- c) O transporte do objeto deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- d) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega do item comprado.
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- f) Fornecer orientações do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.
- g) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de entrega do objeto é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da retirada da nota de empenho CONTRATADO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto deverá ser entregue de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, no(a) \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do Objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

PARÁGRAFO TERCEIRO- O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a



comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira indicada pela Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito na conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito Rua \_\_\_\_\_, até \_\_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ..... (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que alíquotas de multa venham a ser descontadas da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº





8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

12.3.3 judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, desta Lei;

12.4.3 execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

12.5 A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim de Informações Oficiais;

12.6 Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

12.7 Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

12.7.1 A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

12.7.2 Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;



12.8 Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

12.8.1 a devolução da garantia;

12.8.2 os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.8.3 o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

12.8.4 o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

12.9 Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;

12.10 No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a zero tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

13.1 O CONTRATO que cometer qualquer uma das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2 Multa compensatória de 100% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



**13.2** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**13.4** As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Saúde.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do



**CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao Interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:
- a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na extinção, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no B.O.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número de empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATANTE por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**PRECATORIO**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018.**

....., inscrita no CNPJ no .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,  
e do CPF nº ....., **DECLARA,**  
para fins do disposto no item V - Condições para Participação do Edital, sub  
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei  
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

**PREGÃO**

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.